

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000002056 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CPF/CNPJ: 02422952000129

Endereço: MARIA CARLOS SILVA

S/N

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

IDENTIFICAÇÃO

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

4º ADITIVO 21/02/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/21
CONTRATO 16/2021/ DISPENSA 003/21
ADALTO FREITAS BARBOSA

Observações:

Data: 20/03/2025 Hora: 09:15:02

Nestes termos peço deferimento

Karla

DISTRIBUIÇÃO

Destino Nº Protocolo Data da Remessa Observações

MOVIMENTO DO CRÉDITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IEDA MARIA AMORIM SALES
EMAIL / TELEFONE:	administrativo.semed@timon.ma.gov.br / (86) 98817-7418
OBJETO: Contratação de locação de imóvel localizado na Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA, é justificada em virtude de a Secretaria Município de Educação/SEMED não possuir imóveis suficientes e estar necessitando de um espaço para funcionamento de uma Unidade Escolar.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 8.666/93.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A solicitação do Quarto aditivo de locação de imóvel localizado na Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA, é justificada em virtude de a Secretaria Município de Educação/SEMED não possuir imóveis suficientes e estar necessitando de um espaço para funcionamento de uma Unidade Escolar.

Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador da contratação direta, que tem embasamento legal no inciso X, do art. 24, da Lei das Licitações Nº 8.666/93.

A justificativa para a utilização deste bem é a indisponibilidade de imóveis no Município capazes de atender a demanda solicitada, e a disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para o funcionamento. O imóvel que se pretende locar já abriga a referida unidade escolar satisfatoriamente, sendo considerado como de fácil acesso aos alunos, professores e funcionários e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida.

Destaca-se que os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado de aluguel de imóveis na cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis feitos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

previamente pela Secretaria de Planejamento, como se pode observar pelo laudo técnico de avaliação do imóvel.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Justificativa para escolha do Imóvel.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Espera-se, com a locação do referido imóvel, que a demanda da região seja sanada, pois o imóvel a ser locado já abriga a referida unidade escolar satisfatoriamente, sendo considerado como de fácil acesso aos alunos, professores e funcionários e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Quarto Aditivo referente à locação do imóvel localizado na Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA, onde funciona a EMEF Anjo Gabriel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quarto Aditivo referente à locação do Imóvel localizado na Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA.	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)					

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA.

O aditivo de contratação será realizado conforme contrato já existente, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, considerando as características de instalação e de localização do imóvel.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A execução dos serviços será formalizada por Aditivo ao Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 8.666/1993. Os serviços serão prestados prioritariamente na sede do contratado, com disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades do Município.

Timon/MA, 10 de Fevereiro de 2025.

Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matrícula: 2200802-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

Iêda Maria Amorim Sales
Iêda Maria Sales de Amorim

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0124/2025 – GP

Autorizo em: ____/____/____

Gideão Santes Machado
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

_Ofício nº 098-H/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 19 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Adalto Freitas Barbosa

Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, no município de Timon/MA

Assunto: Continuidade do Contrato de Locação nº 016/2021

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para informá-lo sobre a intenção de continuarmos com o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel no ano de 2025, necessitando ser prorrogada vez que a Secretaria Municipal de Educação dele se vale diariamente, bem como sua vigência se encerra em 01/03/2025.

Assim, aproveito a oportunidade para consultar Vossa Senhoria se tem interesse em dar sequência ao **Contrato nº 016/2021, para o ano de 2025.**

Por fim, solicito que se manifeste por escrito, ou através do e-mail: setordecompras2025semed@gmail.com, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Att.: Secretaria Municipal de Educação Timon/MA

Setor de Compras

Em resposta ao **Ofício nº 098-H/2025**, de autoria de Vossa Excelência, Secretário Municipal de Educação. Informamos que desejamos dar continuidade ao contrato de locação onde funciona o EMEF Anjo Gabriel, localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon/MA. Desde já agradeço a atenção da Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025.



Adalto Freitas Barbosa

CPF: 446.716.013-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFÍCIO Nº 098-I /2025/SEMED
2025

TIMON (MA), 19 DE FEVEREIRO DE

A Sua Senhoria o Senhor

Lucas Moura Campos Soares

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLU

Nesta

Assunto: Pedido de Avaliação de Imóvel

Senhor Secretário,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a avaliação do imóvel onde funciona a EMEF – ANJO GABRIEL, localizada na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon/MA, com o objetivo de obter uma estimativa de seu valor atual de mercado.

Será feito um novo contrato referente ao imóvel locado para a Secretaria Municipal de Educação, daí a necessidade de uma avaliação atual para fornecer uma base sólida para futuras negociações e decisões.

Precisamos com certa urgência da avaliação do imóvel para darmos prosseguimento ao aditivo do processo, tendo em vista que a escola encontra-se em pleno funcionamento no prédio, com necessidade de pagamento da mensalidade, o que só será possível mediante um novo aditivo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEMPLUR

Secretaria Municipal de
**Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária**

Ofício Nº: 160/2025/Gabinete/SEMPLUR - MA

Timon/MA, 21 de fevereiro de 2025

A sua excelência o senhor Gideão Santes Machado
Secretaria Municipal De Educação – SEMED
Rua Maria Carlos da Silva, S/N – Bairro Parque Piauí

Assunto: Resposta ao Pedido de Avaliação de Imóvel

Senhor Secretário,

Em atenção ao **OFÍCIO Nº 098-1/2025/SEMED**, que solicita a avaliação do imóvel onde funciona a EMEF – ANJO GABRIEL, localizada na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon/MA, informamos que estamos encaminhando, em anexo, o **laudo técnico de avaliação do referido imóvel**, elaborado por esta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Moura Campos Soares

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Portaria nº 076/2025-GP

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Timon – MA, através de ofício nº 098-1/2025/SEMED de 19/02/2025 no qual o Exmo. Sr. Secretario Gideão Santos Machado, Coordenador de Compras dessa conceituada Secretaria onde o mesmo onde o mesmo solicita o seguinte:

1. Avaliação do imóvel onde funciona a EMEF – Anjo Gabriel localizada na rua 97, nº 30, Vila Monteiro, Timon – MA, com objetivo de obter sua estimativa atual de mercado.

Quanto à avaliação do imóvel temos basicamente a seguinte situação:

Em termos gerais a edificação que originariamente era residencial, e foi adaptada a mais de 20 anos atras para funcionamento de uma escola dos anos iniciais do ensino fundamental e que já está sendo utilizado pela municipalidade a alguns anos apresenta os seguintes dados:

- a) Comprimento total de 40,00 m;
- b) Largura de 15,00 m;
- c) Área do terreno de 600 m²;
- d) Área construída de $2 \times (5,00 \times 40,00) + 2 \times (2,50 \times 4,00) = 420,00 \text{ m}^2$;
- e) Área de cobertura é de 468,66 m²;
- f) O imóvel possui 12 cômodos, dentre eles 03 WC(s);
- g) O imóvel não apresenta recuo frontal e toda a área coberta e descoberta é pavimentada, servido a área descoberta de área de lazer no intervalo das aulas;

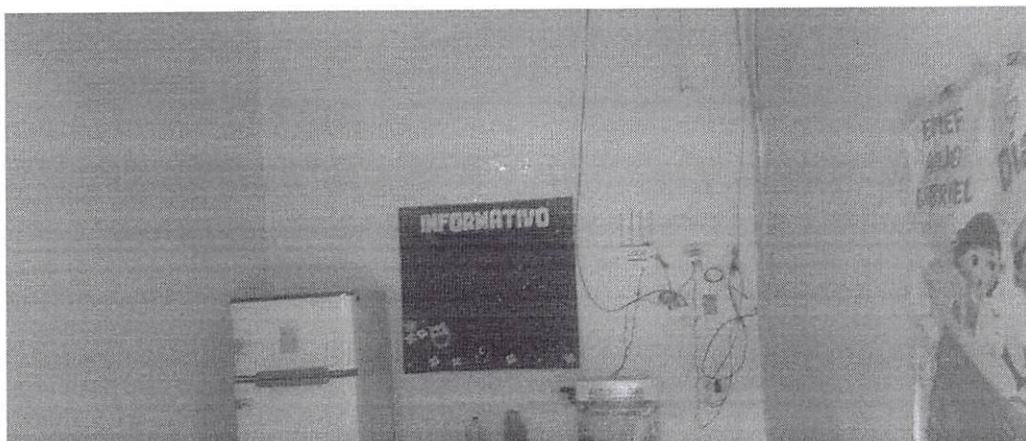
A fim de melhor verificação da situação do imóvel segue um memorial fotográfico devidamente georreferenciado e com data da vistoria, onde pode ser verificado entre outros aspectos que o imóvel se encontra em pleno funcionamento como unidade escolar da Secretaria Municipal da Educação de Timon – MA.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

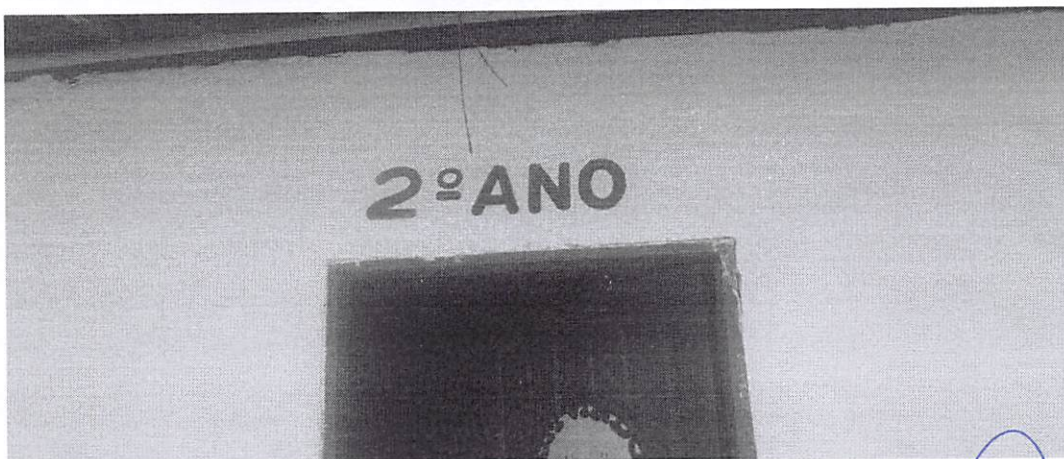




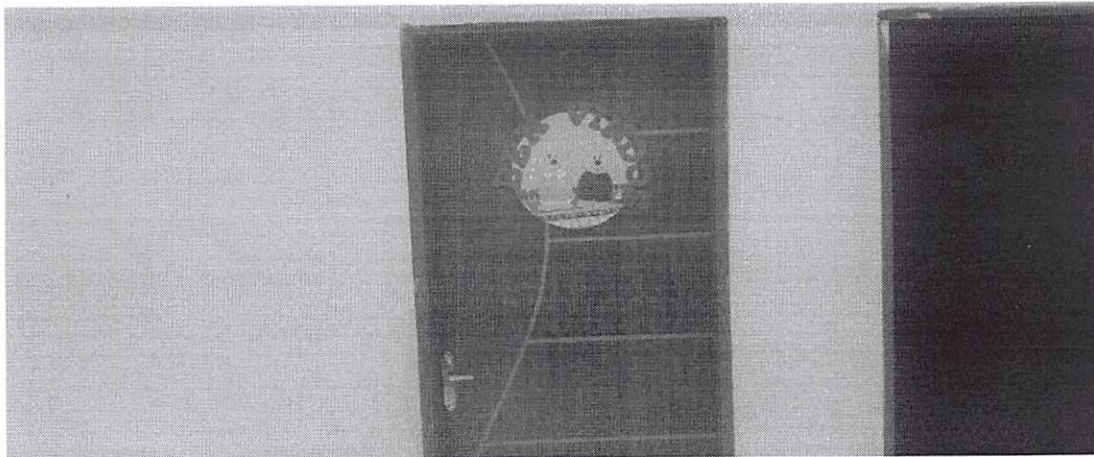
[Handwritten signature]



24



[Handwritten signature]



Conforme pode ser verificado o imóvel encontra-se efetivamente funcionando e em boas condições de uso

Com todos os elementos vistoriados in loco parti para a avaliação de valores mínimos, médios e máximos de aluguéis possíveis conforme segue abaixo?

- a) Tipo de locação: Comercial;
- b) Percentuais empregados: Utilizando os percentuais usuais para locação de imóvel comercial variaria de 0,50% à 1,00% sobre o valor do imóvel;
- c) Quanto ao valor do imóvel, quanto a este ponto temos algumas formas de análises conforme segue abaixo:
 - Avaliação do mercado local: Com o intuito de avaliar o preço venal do imóvel fizemos consulta a 03 (três) corretores de imóveis e os valores avaliados pelos mesmos foi de R\$ 355.000,00, R\$ 370.000,00 e R\$ 385.000,00 e com isso ficando um valor médio de mercado de R\$ 370.000,00 e com isso variação de locação estaria entre R\$ 1.850,00 e R\$ 3.700,00
 - Comparativo de imóveis locados na área: Em pesquisa de campo no entorno do prédio avaliado onde o preço médio de locação de imóveis com padrão semelhante ao desejado pela Secretaria Municipal da Educação está com valor médio de R\$ 10,00/m², logo com uma área de 420,00 m², o valor médio de locação seria de R\$ 4.200,00.

Com os dados acima passamos a tabulação de valores mínimos e máximos estariam entre R\$ para a locação do referido imóvel:

Secretário: Dr. Lucas Moura Campos Soares
Contato: (86) 9 XXXX-XXXX | Semplantimon@gmail.com
Endereço: Av. Paulo Ramos, Nº 110 – Bairro Centro

Avaliação do mercado: R\$ 370.000,00

Considerando os percentuais entre 0,50% e 1,00% teríamos

Mínimo: R\$ 1.850,00

Médio: R\$ 2.775,00

Máximo: R\$ 3.700,00

Quanto ao preço médio de locação por m² na área temos o valor de R\$ 4.200,00:

Com todas as avaliações acima descritas teríamos basicamente o imóvel com um valor a ser alugado de:

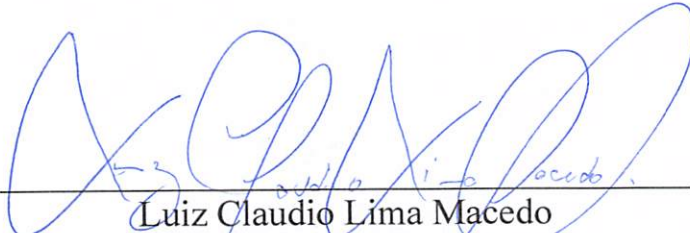
- Mínimo: $(R\$ 1.850,00 + R\$ 4.200,00) / 2 = R\$ 3.025,00$;

- Médio: $(R\$ 2.775,00 + R\$ 4.200,00) / 2 = R\$ 3.487,50$;

- Máximo: $(R\$ 3.700,00 + R\$ 4.200,00) / 2 = R\$ 3.950,00$;

Concluindo cabem as partes negociarem preços e que em hipótese alguma o gestor publico poderá aceitar proposta com valor superior ao máximo avaliado, ou seja, R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), e nas negociações pode tentar chegar o mais próximo possível do valor mínimo ou até abaixo dele e com isso dando economicidade a Secretaria e economizando recursos públicos para serem utilizados em outras áreas mais necessária da Secretaria Municipal de Educação.

Timon – MA, 21/02/2025



Luiz Claudio Lima Macedo
Analista Superior Especialista – Engenheiro
Port. nº 0100/2025-GP
CREA nº 050.600.592-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DESPACHO

Timon/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Ao

Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste informar sobre a necessidade de continuidade do **Contrato nº 016/2021**, realizado com a **Adalto Freitas Barbosa**, inscrito(a) no **CNPJ/CPF sob o nº 446.716.013-20**, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA**, para funcionamento da **EMEF Anjo Gabriel**.

A prorrogação da locação do imóvel mencionado faz-se necessária, devido a SEMED não dispor de prédio próprio para funcionamento de uma garagem para guarda dos ônibus com localização que facilite a logística de transporte de alunos. Além disso, a garagem já funciona no mencionado imóvel por um tempo, o que possibilita uma melhor comodidade a guarda dos ônibus que já está estruturada evitando-se despesas com mudança de prédio.

Frisa-se ainda que o imóvel locado encontra-se em boas condições físicas e também é bem posicionado geograficamente o que facilita a logística de deslocamento com transporte dos alunos para as escolas.

Por isso, entendemos que se deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Por fim, cabe noticiar que em consulta à Contratada, esta manifestou seu interesse em continuar com o contrato de locação, sem alteração do valor. Ou seja, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vista a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado.

Por outro lado, entendemos que a prorrogação deva ocorrer até 01 de março de 2026, por não possuir a SEMED outro local, nesse momento, para o funcionamento da garagem dos ônibus que atende os alunos e para que a administração municipal possa deliberar sobre se permanece com a locação.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto, em anexo minuta de aditivo.

É nossa justificativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria votos de elevada admiração e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lêda Maria Amorim Sales
Lêda Maria Sales de Amorim

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0124/2025-GP

Lêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matrícula: 2200602-1
CPF: 347.298.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 016/2021 - locação de imóvel urbano para
fins de sediar o funcionamento da EMEF Anjo
Gabriel.**

Cuida-Se de aditivo de prazo ao **contrato nº 016/2021** que tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA**, para funcionamento da **EMEF Anjo Gabriel**.

Tendo em vista o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando que a contratação se concretizou através de Processo Administrativo formal, sob a luz do Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 - Dispensa de Licitações, com respeito às exigências em cada caso;

Considerando que a locação do imóvel se faz necessária para o funcionamento de uma escola para atender os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que o Município não dispõe de um imóvel próprio e disponível capaz de atender essa demanda, na localidade mencionada;

Considerando que durante a vigência do contrato o imóvel atendeu satisfatoriamente às necessidades e, observado o princípio da economicidade e razoabilidade, a continuidade do contrato minimizaria os custos, vez que a Administração, durante a locação, realizou adaptações, mudanças e melhorias, evitando assim gerar outros gastos.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Educação em continuar com a locação do imóvel para fins de funcionamento de uma escola, por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública. E, ainda, a manifestação do Contratado Locador em continuar com a locação e que não haverá majoração do valor contratual pactuado originalmente.

Entendo pela realização do aditivo, o qual se fundamenta na previsão contratual conforme **Contrato nº 016/2021**, e previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 8.245/91 e art. 190 e 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, e minuta aprovada, autorizo o aditamento contratual por mais **12 (doze)** meses até a data de **01/03/2026**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Encaminho o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 24 de fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



TIMON
PREFEITURA

MEMORANDO Nº 004-A/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS – SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 24 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 97, Nº 30, BAIRRO VILA MONTEIRO, TIMON/MA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA.

Prezada Sr.^a Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº **2056/2025 – SEMED**, que ensejará no 4º Aditivo do contrato nº 016/2021, objetivando a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 97, Nº 30, BAIRRO VILA MONTEIRO, TIMON/MA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA**, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** mensais e **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)** anuais.

Atenciosamente,



Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras – SEMED

Portaria nº 0124/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 025/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Gideão Santes Machado
Secretário de Educação – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para Aditamento Contratual de Locação de Imóvel onde funciona a EMEF Anjo Gabriel, localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro – Timon-MA.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Aditamento Contratual de Locação de Imóvel onde funciona a EMEF Anjo Gabriel, localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro – Timon-MA.

Fonte de Recurso: FUNDEB – 540

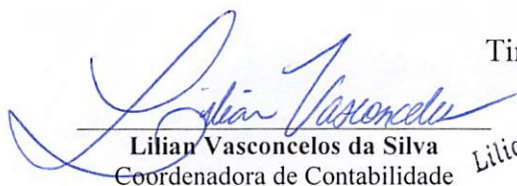
(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 24 de fevereiro de 2025.


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilian Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Memorando nº 24-D/2025 - GAB/SEMED
2025.

Timon/MA, 24 de fevereiro de

À

Assessoria Jurídica – SEMED

Ref.: Processo nº 2056/2025

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, considerando Despacho do Departamento Administrativo/SEMED nos autos do Processo Administrativo nº 2056/2025, sobre a real necessidade de prorrogação da locação do imóvel localizado na **Rua 97, Bairro Vila Monteiro, nº 30, Timon/MA**, para funcionamento da **EMEF Anjo Gabriel** e o interesse manifestado pelo proprietário **Adalto Freitas Barbosa**, inscrito(a) no **CNPJ/CPF sob o nº 446.716.013-20**, em dar seguimento com o contrato, para encaminhar o referido Processo Administrativo a esta Assessoria Jurídica/SEMED para análise quanto à possibilidade de aditivo contratual para prorrogação do prazo do Contrato nº 016/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradeço.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Parecer Jurídico nº 30/2025/SEMED

Processo Administrativo nº: 02056/2025

Processo Licitatório nº: 003/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: 4º Aditivo a contrato nº 016/2021 de Locação de imóvel localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon/MA.

Assunto: Análise quanto reajuste de preço contratual e prorrogação de prazo.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à possibilidade de celebração do 4º aditamento contratual, tendo como objeto a locação de imóvel urbano, de propriedade do Sr. Adalto Freitas Barbosa, localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Anjo Gabriel.

Em razão da manifestação da necessidade, foi solicitado parecer sobre a regularidade e possibilidade jurídica acerca do 4º aditamento, que por sua vez tem por objetivo reajuste de preço contratual e prorrogação de prazo do contrato nº 016/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/03/2025 e término em 02/03/2026.

Dos documentos que instruem os autos, para a presente análise, importa destacar ainda os seguintes:

- a) Documento de formalização de demanda – DFD;
- b) Ofício nº 098H/2025 – enviado ao Locatário;
- c) Ofício – manifestação do Locatário;
- d) Despacho ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação;
- e) Justificativa e Autorização Aditamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- f) Ofício – Pedido de Avaliação de imóvel
- g) Ofício – Resposta ao Pedido de Avaliação de imóvel
- h) Memorando nº 004-A/2025 solicitando informações sobre disponibilidade orçamentária;
- i) Memorando nº 025/2025 resposta referente às Informações sobre disponibilidade orçamentária;
- j) Memorando nº 24-D/2025 solicitando parecer jurídico;
- k) Minuta do 1º Termo Aditivo.
- l) Contrato nº 16/2021
- m) 1º, 2º, 3º Aditivos ao contrato nº 16/2021;

É o relatório. Passa-se ao opinativo.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos à análise.

III - DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 AOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.

O contrato original foi celebrado em 01/03/2021, com base na Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), que regula as locações de imóveis urbanos, e foi adaptado, quando necessário, às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege os contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

O contrato em questão refere-se à locação de imóvel para fins administrativos, sendo, portanto, aplicável primordialmente a Lei nº 8.245/91, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada e entendimento doutrinário majoritário.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estará integralmente revogada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A esse respeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime

Assim, os processos de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência abarcados por este Parecer permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estatuídas na conhecida Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Importante informar que, apesar de não haver qualquer possibilidade de combinação de regimes, nada impede que os princípios e valores da nova ordem, que não conflitem com o antigo regime, sejam utilizados como reforço retórico às conclusões obtidas, homenageando critérios de ordem prática e uma interpretação jurídica mais razoável dos institutos sob análise.

IV - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos podem ser prorrogados dentro de suas finalidades e limites, desde que observados os requisitos legais. Complementarmente, o artigo 4º da Lei nº 8.245/91 permite a livre pactuação do prazo de locação e sua prorrogação mediante acordo entre as partes.

A proposta de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses atende ao interesse público, garante a continuidade da atividade administrativa, e está em conformidade com a legislação aplicável.

Vale ressaltar, que as prorrogações de vigência dos contratos administrativos devem estar devidamente fundamentadas e autorizadas por quem de direito. A esse respeito, o artigo 57 da Lei 8666/1993, assim dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

O art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, impõe, nos casos de prorrogação de prazo, a necessidade de autorização por parte da autoridade competente para celebrar o contrato. Dessa forma, verifica-se que tal exigência foi atendida, vez que consta a autorização do Secretário Municipal, o Sr. Gideão Santes Machado, para a prorrogação do prazo e alteração de valor do Contrato Administrativo nº 016/2021.

De acordo com a justificativa, a prorrogação em questão se faz necessária, acerca do 4º aditamento, sendo que a vigência do contrato nº 016/2021, se dê com início em 01/03/2025 e término em 02/03/2026, considerando-se que os serviços contratados são extremamente necessários para dar validade e publicidade aos atos oficiais praticados por esta Secretaria Municipal. Neste fato reside a justificativa para a alteração contratual pleiteada, completando os requisitos legais exigidos para a prorrogação do contrato.

V – DA POSSIBILIDADE DA ALTERAÇÃO DO VALOR

No caso em análise, o contrato original e seus aditivos anteriores foram celebrados de forma válida, com cláusulas claras e anuência das partes. A proposta de novo aditivo respeita a legalidade formal e material.

Importante destacar que a alteração do valor não configura reajuste automático, mas sim repactuação por mútuo acordo, sendo plenamente válida do ponto de vista legal. No caso em tela, foi solicitado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

SEMPLU avaliação do referido imóvel, onde o mesmo foi avaliado dentre valores mínimos e máximos e ficou estabelecido o valor médio de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Além disso, deve-se observar que a continuidade deste tipo de serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, qual seja, a continuidade da locação do imóvel onde funciona a escola EMEF Anjo Gabriel.

Ressalta-se, que a suspensão do serviço acarretaria graves prejuízos ao Município e, principalmente, à comunidade local, sem a prorrogação do contrato do aluguel da escola, ausentando o Município de uma infraestrutura escolar e de proporcionar à população daquela região uma maior comodidade.

Assim, para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte: (...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nesse sentido, a atualização do valor encontra-se em conformidade com os parâmetros de mercado e a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme exigido por lei.

Assim, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

É a fundamentação, passamos a opinar.

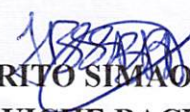
CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica de realizar o aditivo ao contrato nº 016/2021, para a locação do imóvel para funcionamento da EMEF Anjo Gabriel.**

É o parecer, S.M.J que submetemos à consideração superior.

Timon/MA, 26 de Fevereiro de 2025.

DANIELLE CRUZ
ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED
Portaria nº 124/2025-GP
OAB - PI Nº 4736


FELICIA BRITO SIMÃO SEKEFF
BUDARUICHE BACELAR
ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED
Portaria nº 124/2025-GP
OAB - MA Nº 20.444

ALINE CARLA DE SOUSA LEITE
CIPRIANO
ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED
Portaria nº 124/2025-GP
OAB - PI Nº 15.254

JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE
MORAES
ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED
Portaria nº 310/2025-GP
OAB - MA Nº 18.732



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº... ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº... - CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Gideão Santes Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1100635 SSP/PI e do CPF nº 931.678.813-72, residente e domiciliado nesta cidade Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo o senhor, RG nº, CPF n....., residente e domiciliado na-
CONTRATADO LOCADOR, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 14.333/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, locação de imóvel, onde funcionaaté a data de, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período demeses, ou seja, até a data, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nºda Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme as Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, de de

Secretaria Municipal de Educação Timon (MA) - SEMED

LOCATARIO

LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFÍCIO Nº 122-A/GAB/SEMED/2025

TIMON (MA), 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. Amanda Waquim

Procuradora Geral do Município

Nesta

Assunto: Encaminhamento Parecer Jurídico nº 030/2025-SEMED.

Senhora Procuradora,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta r. Procuradoria o parecer jurídico nº 030/2025, para análise acerca da prorrogação da vigência do contrato nº 016/2021 (Locação de imóvel para funcionamento da Escola Anjo Gabriel), por mais 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, apresento cordiais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.830.993-72

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 941/2025/PGM

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.

GIDEÃO SANTES MACHADO - Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 30/2025-SEMED

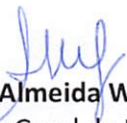
Senhor Secretário,

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 030/2025-SEMED emitido pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Administrativo nº 2056/2025, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2021, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em consonância com as Normas e Princípios Jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 004. ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 016/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADALTO FREITAS BARBOSA (EMEF ANJO GABRIEL).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Gideão Santes Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1100635 SSP/PI e do CPF nº 931.678.813-72, residente e domiciliado nesta cidade Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o **Sr. Adalto Freitas Barbosa**, inscrito no RG nº 1.198.924 SSP/PI, CPF nº 446.716013-20, residente e domiciliado na Rua 97, nº 145, Bairro Vila Monteiro, no município de Timon/MA - CEP: 65.634-540 **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 016/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, locação de imóvel, onde funciona a Escola EMEF Anjo Gabriel, até a data de 01/03/2026, bem como se destina ao reajuste do valor, a contar do dia 01 de março de 2025, com base no laudo de avaliação de imóvel da SEMPLUR, que definiu um parâmetro para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2026, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

Fica reajustado o valor da locação definido na Cláusula Terceira e Quarta deste contrato, passando a vigorar o contrato quanto ao valor da locação da seguinte forma:

O valor global do presente contrato é de R\$ 31.200,00 sendo que o valor mensal é de R\$ 2.600,00.

A Locatária processará a liberação dos recursos em 12(doze) parcelas de R\$ 2.600,00, a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 016/2021**, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nº 30/2025 da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme as cláusulas Sexta e Sétima do Contrato nº 016/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

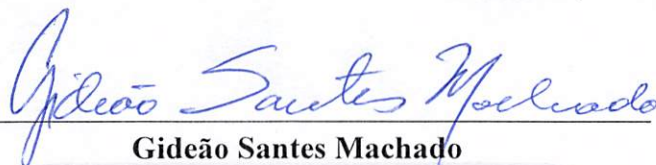


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

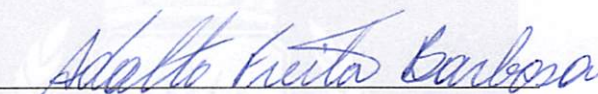
Timon/MA, 28 de fevereiro de 2025.



Gideão Santes Machado
Secretaria Municipal de Timon(MA)

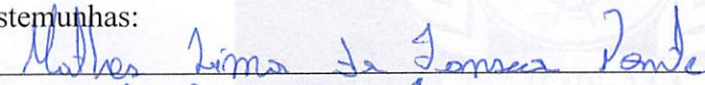
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

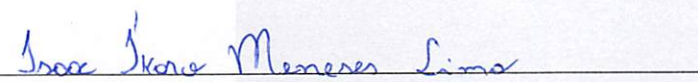
LOCATÁRIO



Adalto Freitas Barbosa
LOCADOR

Testemunhas:

1. 
CPF Nº 074.957.433-01

2. 
CPF Nº 071.192.893-22

TIMON
PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. ADALTO FREITAS BARBOSA (EMEF ANJO GABRIEL).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a senhor (a) **Adalto Freitas Barbosa**, brasileiro, RG nº 1.198.924 SSP/PI, CPF nº 446.716.013-20, residente e domiciliado na Rua 97, 145 – Vila Monteiro, Timon/MA – CEP: 65.634-540, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº 016/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF Anjo Gabriel, até a data de 01/03/2023, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2023, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 016/2021**, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel. Encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 25 de Fevereiro de 2022.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA
LOCATÁRIO

Adalto Freitas Barbosa
LOCADOR

Testemunhas:

1.

CPF Nº. 373.509.943-20

2.

CPF Nº. 499.556.093-34

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 001/2022.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de câmeras e rede da porta metálica com instalação de monitores de vídeo para operacionalização e monitoramento 24 horas da sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP

CNPJ da contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: NORDESTE SEG

CNPJ da Contratada: 34.176.329/0001-20

Prazo de Vigência: 31/12/2022

Valor global: R\$ 10.250,00 (Dez Mil Duzentos e cinquenta Reais).

Assinatura: 25/03/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2022.

Processo Administrativo nº 564/2022.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública por meio da Dispensa de Licitação nº 01/2022.

Contratante: Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL

Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38.

Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terp. P.

Jurídica: Fonte de Recursos: 500

Data de Assinatura: 14/03/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 045/2022 - FMS/SEMS. Objeto: registro de preços para serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da

Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 025/2021. Liberação nº 286/2022

- Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: VIEIRA OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - CNPJ sob o nº

16.633.013/0001-63. Valor total estimado: R\$ 170.185,00 (cento e setenta mil cento e oitenta e cinco reais); Data de Assinatura: 29/03/2022.

Assinatura: 31/12/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Nota de Empenho: Nº 326002/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: T L S DE ABREU EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 010.H/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 668,85 (Seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 328003/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.G/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 1.530,14 (Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 328004/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: FERREIRA E MEDEIROS LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 010.B/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 660,60 (Seiscentos reais e Sessenta Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 328005/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 010.A/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 201,50 (Duzentos e Um Real e cinquenta Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 321004/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: T L S DE ABREU EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.M/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 554,73 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 321005/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.F/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 379,70 (Trezentos e Setenta e Nova Reais e Setenta Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 321006/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.B/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 612,00 (Seiscentos e Doze Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 32107/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM - 02.50

Contratado: A R L E RODRIGUES LTDA - 42 DISTRIBUIDORA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.A/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 381,18 (Trezentos e Oitenta e Um Real e Dezoito Centavos)

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon-MA, SEMED, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que constataremos ausência de publicação dos extratos dos atos abaixo relacionados

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei.

Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo

prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo

Administrativo da União, que autoriza a convalidação pela própria Administração, de atos em que se evidenciou

não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos

sanáveis, aplicável ao caso em referência. Ficou convalidado o ato relativo à publicação dos extratos

abaixo relacionados, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99

Timon/MA, 30/03/2022.

EXTRATOS

Contrato nº 33/2022. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 006/2021: Liberação nº 091/2022; Central de Controle de

Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: A R L LEAL

RODRIGUES LTDA. CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-11. Valor total estimado: R\$ 31.387,00. Data: 02/02/2022

Vigência: até 31/12/2022.

Contrato nº 44/2022. Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei

8.666/93, Pregão Eletrônico nº 044/2021: Liberação nº 179/2022; Central de Controle de Compras/PMT/

Contratante: Secretaria Municipal de Educação SEMED. Contratado: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA

LTDA-ME, CNPJ sob o nº 16.633.013/0001-63. Valor total estimado: R\$ 54.887,00. Data: 17/02/2022

Vigência: até 31/12/2022.

Contrato nº 46/2022. Objeto: Contratação de serviços de digitalização de cópia reprográfica em papel A4

encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de

Timon/MA - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93

Pregão Eletrônico nº 025/2021: Liberação nº 203/2022

Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratado: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA - CNPJ sob o nº 16.633.013/0001-63. Valor total estimado: R\$ 81.710,00. Data: 27/02/2022. Vigência: até 31/12/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 012/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação

imóvel do Contrato nº 012/2021, até 01/03/2022

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1992

suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal

Educação – SEMED. Contratado: Associação Comercial e Industrial de Timon ACIT, inscrita no CNPJ sob o nº 11.123.121/0001-30. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 013/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 013/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Audiney Tavares Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.042.803-98. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 014/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 014/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.521/0001-69. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comunitária do Parque Alvorada – ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.151/0001-00. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.606/0012-04. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. Data de Assinatura: 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 009.777.643-34. Data de Assinatura: 25/02/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.
CNPJ Nº 26.110.307/0001-14

CONTRATADA: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº

OBJETO: O presente Termo Aditivo é a prestação de serviço de assistência complementar à saúde médico-hospitalar como obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local

(Timon/Teresina), na modalidade coletiva por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde – ANS destinados aos servidores ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do Termo de Referência. O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito. No caso em tela, impende ainda asseverar que não há qualquer despesa pública ou pagamento com valores provenientes do erário em relação ao presente Termo, tendo em vista ser a Administração Pública Municipal mera intermediadora da relação travada entre o servidor público e a empresa Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.03.31
18:07:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 002. ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 016/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. ADALTO FREITAS BARBOSA (EMEF ANJO GABRIEL).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a senhor (a) **Adalto Freitas Barbosa**, brasileiro, RG nº 1.198.924 SSP/PI, CPF nº 446.716.013-20, residente e domiciliado na Rua 97, 145 – Vila Monteiro, Timon/MA – CEP: 65.634-540, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº 016/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF Anjo Gabriel, até a data de 01/03/2024, bem como destina-se ao reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento), a contar do dia 01 de março de 2023, de acordo com o índice do IGPM, acumulado nos últimos dozes meses (fevereiro/2022 a janeiro/2023), nos termos da cláusula sexta, que dispõe sobre a definição do índice oficial para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2024, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

Fica reajustado o valor da locação definido na Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 016/2021, passando a vigorar o contrato quanto ao valor da locação da seguinte forma:

O valor global do presente contrato é de R\$ 15.929,64, sendo que o valor mensal é de R\$ 1.327,47.

A Locatária processará a liberação dos recursos em 12(doze) parcelas de R\$ 1.327,47, a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 016/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nº 23/2023 da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 016/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitam ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 01 de Março de 2023.

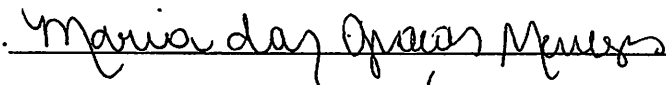


Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Timon (MA)
LOCATÁRIO

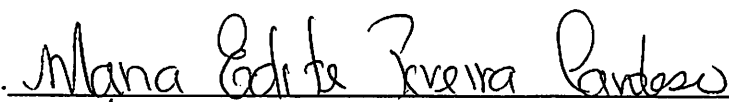


Adalto Freitas Barbosa
LOCADOR

Testemunhas:

1. 

CPF Nº. 323.509.943-20

2. 

CPF Nº. 407.556.093-34

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EUVALDO CARREIRO VARÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DNS-3, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.04.2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 104/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.
Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais acústicos para emparelhar sala da Escola de Artes Beija Flor. Adjudicado em favor da empresa: J & L - Joaquim Mariano Silva Neto - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.446.584/0001-61. Valor Total: R\$ 13.513,00 (treze mil quinhentos e treze reais). Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 105/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.
Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2022, que tem por objeto a aquisição de Kits para merenda escolar (colher, caneca e prato) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA. Adjudicado em favor da empresa: A L - Produtos e Serviços em Geral EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. Valor Total: R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais). Data: 01/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 30/03/2023.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 008 ao Contrato nº 015/2016; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2016, até 31/12/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Maria Antônia Torres, CPF nº 287.934.044-68. Data: 15/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2023.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de blusas para eventos destinados e realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, durante o ano de 2023.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - SMPM

Contratado: A K SANTOS LEITE SA
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio não vinculado a impostos.
Prazo de Vigência: 31/12/2023.
Valor global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Assinatura: 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2023- Adesão nº 001/2023- IPMT
Processo Administrativo 112/2023-IPMT

OBJETO: contratação de serviços comum, de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sob responsabilidade da Gestão Pública Municipal de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de registro de preço nº 008/2023 por meio do pregão eletrônico nº 49/2022 e processo administrativo nº 2243/2023.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT CONTRATADA: S.R. VIEIRA CARVALHO ME CNPJ Nº 24.892.152/0001-04.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 20/01/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 031/2023. Objeto: aquisição de materiais acústicos para emparelhar sala da Escola de Artes Beija Flor. Fundamentação: Processo Administrativo nº 104/2023; Dispensa nº 002/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Joaquim Mariano Silva Neto - ME. - CNPJ sob nº 45.446.584/0001-61. Valor total: R\$ 13.513,00. Data: 01/03/2023. Vigência: até 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 012/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 012/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comercial e Industrial de Timon ACITI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 013/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 013/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Audiney Tavares Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.042.803-98. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 014/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 014/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.521/0001-69. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2023. Objeto: aquisição de kits para merenda escolar (colher, caneca e prato) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA. Fundamentação: Processo Administrativo nº 105/2023; Dispensa nº 003/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: A L - Produtos e Serviços em Geral EIRELI. - CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07. Valor total: R\$ 16.632,00. Data: 01/03/2023. Vigência: até 31/12/2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.04.03 17:24:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 003. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. ADALTO FREITAS BARBOSA (EMEF ANJO GABRIEL).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a senhor (a) **Adalto Freitas Barbosa**, brasileiro, RG nº 1.198.924 SSP/PI, CPF nº 446.716.013-20, residente e domiciliado na Rua 97, 145 – Vila Monteiro, Timon/MA – CEP: 65.634-540, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº 016/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF Anjo Gabriel, até a data de 01/03/2025, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2025, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 016/2021**, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel. Encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 29 de fevereiro de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA
LOCATÁRIO

Adalto Freitas Barbosa
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maria das Graças Menezes
CPF Nº. 373.509.943-20

2. Poliana Cristina de Sousa Silva
CPF Nº. 619.876.613-69



IPMT

PORTARIA Nº 046/IPMT/2024

25 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 072/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia a Senhora Maria José Alves da Anunciação, companheira do ex-servidor público municipal Antônio de Pádua Araújo, aposentado no cargo de Vigia – Nível 6, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 29/02/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), retroagindo os efeitos para 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO 002/2023 – SEMHAB****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1243/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação -SEM HAB, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 002/2023, no qual modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do em conformidade com o disposto no art. 65, II, c) da lei nº 8.666/93, assim detalhando a forma de pagamento do contrato nº 002/2023, assim:

Onde se lê:**"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), a ser pago ao CONTRATADO em 01 (UMA) parcela de R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento."

Leia-se:**"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), a ser pago ao CONTRATADO em PARCELAS conforme as medições referentes aos cursos ofertados, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da correção administrativa em escopo."

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 002/2023. Timon (MA), 23 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO 003/2023 – SEMHAB****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1020/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação -SEM HAB, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 003/2023, no qual

modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do em conformidade com o disposto no art. 65, II, c) da lei nº 8.666/93, assim detalhando a forma de pagamento do contrato nº 003/2023, assim:

Onde se lê:**"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), a ser pago ao CONTRATADO em 01 (UMA) parcela de R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento."

Leia-se:**"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação**

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), a ser pago ao CONTRATADO em PARCELAS conforme as medições referentes aos cursos ofertados, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da correção administrativa em escopo."

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 003/2023. Timon (MA), 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO****CONTRATO 02/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2024 de prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L "LAN to LAN", referente à Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa. **Onde se lê:**"Elemento de Despesa: 3.3.90.39.97" **Leia-se:** "Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** José das Graças Soares de Lima Ltda (LOOP FIBRA). **CNPJ:** 13.984.892/0001-54. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à

publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Sr. Adalto Freilias Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. **Data de Assinatura:** 29/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob o nº. 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
DISPENSA Nº 003/2021

Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Timon (MA), através da **Secretaria Municipal de Educação e Adalto Freitas Barbosa** para o funcionamento de uma escola - **EMEF Anjo Gabriel**.

O Município de Timon, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.952/0001-29, com endereço na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada por seu secretário, **Sr. Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA**, e o senhor (a) **Adalto Freitas Barbosa**, brasileiro, RG nº 1.198.924 SSP/PI, CPF nº 446.716.013-20, residente e domiciliado na Rua 97, 145 – Vila Monteiro, Timon/MA – CEP: 65.634-540, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, regido pelo disposto no Código Civil, art. 565 e ss., Lei federal nº 8.245/91 e suas alterações, Lei federal nº 8.666/93, art. 24, X e suas alterações, e conforme justificativa de dispensa de licitação, e demais elementos constantes do **Processo Administrativo de nº 29/2021**, aos quais este contrato se acha vinculado, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Rua 97, nº 30 – Bairro Vila Monteiro, Timon/MA**, para fins de funcionamento de uma escola - **EMEF Anjo Gabriel**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do (a) **LOCADOR (a)**:

- a) entregar o imóvel, objeto deste contrato, limpo e em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter durante o tempo da locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer à **LOCATÁRIA** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias por esta paga, vedada a quitação genérica;
- g) pagar taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou ao seu fiador;
- h) pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

- i) exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- j) pagar as despesas extraordinárias de condomínio;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8 666/93.

II - São obrigações da LOCATÁRIA;

- a) pagar pontualmente o aluguel, no prazo estipulado na cláusula quarta;
- b) zelar e manter as dependências e estrutura do imóvel ora locado;
- c) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) efetuar o pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto e afins, correspondente ao período de locação;
- e) levar imediatamente ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a ocorrência de eventuais turbações de terceiros;
- f) realizar a reparação dos danos causados ao imóvel, ou suas instalações, provocadas por seus servidores;
- g) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
- h) entregar ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, de responsabilidade deste, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao Locatário;
- i) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27, da Lei federal nº 8.245/91;
- j) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

§1º - Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente;

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

§2º - Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.

§ 3º - O imóvel, objeto deste contrato, somente será recebido após a aprovação, pelo setor competente, do Termo sobre as condições físicas e materiais de entrega do mesmo, emitido pela Locadora.

§ 4º - O imóvel, atendidas suas finalidades, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Timon.

§ 5º - A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de um servidor ou comissão de servidor nomeado e designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é R\$ 15.348,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.279,00 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA processará a liberação dos recursos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.279,00 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais), a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas da LOCATÁRIA, assim discriminadas:

- a) Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
- b) Projeto Atividade: **12.361.1014.2108**
- c) Elemento de Despesa: **3.3.90.36**
- d) Fonte de Recurso: **FUNDEB**
- e) Valor: **R\$ 15.348,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado somente a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Não havendo mais interesse da LOCATÁRIA em continuar a locação, poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, enviando notificação à (ao) LOCADOR(a), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Constituem ainda motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- p) o atraso injustificado na liberação do imóvel por parte do Locador;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Locador o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º – Ocorrendo o evento acima apontado, a (o) LOCADOR (a) receberá o imóvel no estado em que se encontrar, não podendo reclamar qualquer indenização por danos nele ocorridos por desgaste do tempo ou devido ao uso normal.

§2º – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro evento de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel, poderá a Locatária, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o Locador a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; ou b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao Locador assista qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA- DOS EFEITOS

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

Com vistas ao exercício, pela Locatária, desse seu direito, obriga-se o Locador a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pela Locatária, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção nos termos do que dispõe o art.35, da Lei federal nº 8.245/91.

Havendo necessidade de realização de benfeitorias necessárias, a Locatária comunicará o fato por escrito à Locadora, que deverá tomar todas as providências no sentido de realizá-las. Caso a locadora não promova a realização dessas benfeitorias, a Locatária poderá realizá-las, sem prejuízo do direito de ser indenizada pela despesa realizada, preferencialmente mediante desconto nos valores devidos a título de aluguel.

As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pela Locatária, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município de Timon será providenciada pela Locatária, às suas expensas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se encontra vinculado à **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, conforme justificativa fundamentada no art.24, inc. X, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente aprovada pelo Secretário, tendo sido analisada pelo **Parecer nº 09/2021 – Assessoria Jurídica – SEMED** e devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município através do **Parecer nº 054/2021 – Procuradoria Geral do Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Timon/MA, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 01 de Março de 2021.

SAMUEL DE SOUSA SILVA
Locatário

ADALTO FREITAS BARBOSA
CPF nº 446.716.013-20
Locador

Testemunhas:

01. Maria das Graças Menezes CPF: 273.509.943-20

02. Deborah Rayane da S. Ribeiro CPF: 946.969.853-34



Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

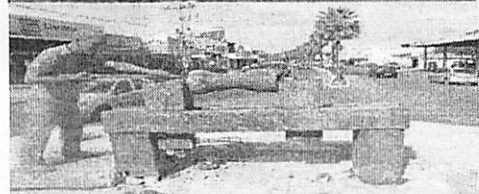
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



DMTRANS

PORTARIA Nº 001/2021, de 13 de abril de 2021.

Estabelece período para a solicitação de renovação de permissão para exploração dos serviços de taxi, moto taxi e transporte alternativo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIMON-MA - DMTRANS, no uso das atribuições, estabelecidas pela Lei Municipal 1891/2013, considerando o disposto no art. 95, e parágrafos da Lei 9.503 o que estabelece as Leis Municipais 1983/2015, Lei 1525/2008, e 1245/2002, que regulamentam o Transporte Alternativo, Mototaxi, e Taxi, respectivamente, e que estabelecem a necessidade de renovação anual da autorização de funcionamento dos modais de transporte público, por meio desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 01 a 31 de maio de 2021 para ingresso no processo de renovação de Alvará para as modalidades de: TAXI, MOTO-TAXI E TRANSPORTE ALTERNATIVO no período do ANO DE 2021, bem como relacionar a documentação a ser apresentada junto ao DMTRANS (Anexos I e II desta Portaria), no ato da solicitação, para apreciação da respectiva RENOVAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar no momento de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Timon/MA, 13 de abril de 2021.

RONALDO GONÇALVES JÚLIO
Diretor Executivo DMTRANS

PORTARIA Nº 001/2021, de 13 de abril de 2021.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO TRANSPORTE ALTERNATIVO.

PERMISSIONÁRIO

- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO
- COPIA DO ALVARÁ MAIS RECENTE
- COPIA DO CRLV (NA BASE DO MARANHÃO)
- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV) Expedido por empresa credenciada no DENATRAN
- CÔPIA DE APOLICE DE SEGURO PARA DANOS A TERCEIROS (CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1983/2015)
- COPIA CNH (APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS)
- CERTIFICADO DE CURSO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE em nome do Permissionário ou Declaração)
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
- 02 FOTOS 3X4

SEGUNDO OPERADOR

- REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SEGUNDO OPERADOR ASSINADO PELO PERMISSIONÁRIO DA LINHA.
- COPIA CNH (APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS)
- CERTIFICADO DE CURSO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE em nome do Permissionário ou Declaração)
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
- 02 FOTOS 3X4

COBRADOR

- REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE COBRADOR ASSINADO PELO PERMISSIONÁRIO
- COPIA DE RG E CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE em nome do Permissionário ou Declaração)
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
- 02 FOTOS 3X4

PORTARIA Nº 001/2021, de 13 de abril de 2021.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TAXI E MOTO-TAXI.

PERMISSIONÁRIO

- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO MOTO-TAXI
- COPIA DO ALVARÁ MAIS RECENTE
- COPIA DO CRLV (NA BASE DO MARANHÃO)
- COPIA CNH (APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS)
- CERTIFICADO DE CURSO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE em nome do Permissionário ou Declaração)
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
- 02 FOTOS 3X4

SEGUNDO OPERADOR

- REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SEGUNDO OPERADOR ASSINADO PELO PERMISSIONÁRIO.
- COPIA CNH (APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS)
- CERTIFICADO DE CURSO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE em nome do Permissionário ou Declaração)
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
- 02 FOTOS 3X4

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 029/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.
Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Rua 97, nº 30 - Bairro Vila Monteiro, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola - EMEF Anjo Gabriel. Adjudicado em favor de Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF nº 446.716.013-20. Assinatura: 01/03/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 071/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, Município de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Liberação nº 237/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: C. F. Araújo Comércio ME- CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. Valor total estimado: R\$ 141.426,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais). Data de Assinatura: 05/04/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2021. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua 97, nº 30 - Bairro Vila Monteiro, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola - EMEF Anjo Gabriel. Fundamentação: Art. 24,

X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, Dispensa nº 003/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF nº 446.716.013-20. Valor global: R\$ 15.348,00. Data de Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 022/2021. Objeto: aquisição de livros da educação infantil para uso nas escolas da rede municipal de ensino do município de Timon-MA, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 001/2020; Liberação nº 181/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: São Luis Distribuidora de Livros Ltda – CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 Valor total: R\$ 555.100,00. Data de Assinatura: 10/03/2021.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº 450/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exm(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exm(a). Sr. (a). Prefeito (a) Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, cedem em favor de A DA S LOPES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 35.697.957/0001-86 o Direito Real do Imóvel público adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal apresentando a seguinte descrição, terreno situado na Quadra: 27, Bloco B, lote: 02,03,06 AO 14 E 21 AO 29, AVENIDA MARIANA PEDREIRA, Nº 511, Bairro: POPULAR, TIMON - MA, medindo 40,40 m, sentido Norte para LOTES 15 E 20, lado Oeste medindo 72,00 m, limitando-se com COM A AVENIDA MARIANA PEDREIRA E 22,58M COM O LOTE 04, lado Leste medindo 72,00 m, limitando-se com COM A RUA 20 E 21,56M COM O LOTE 01, lado Sul medindo 8,00 m, limitando-se com LOTE 01, 16,00M COM A RUA 90 E 17,30 COM OS LOTES 04 E 05, área regular com 3.294,24 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 526/2020, avaliado em R\$ 95.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão firmando de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-Feira, 24 de Março de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A DA S LOPES CONSTRUTORA EIRELI

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



AVISO DE ADIAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

INTERESSADO: Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas legumes e verduras) advindos da Agricultura Familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon – MA, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

ATO: A Coordenação Geral de Controle de Licitação Pública do município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, por medida de maior segurança e atendendo aos protocolos de contenção da pandemia da Covid-19, informa aos interessados que a sessão da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, marcada para o dia 05/04/2021 fica adiada para 20/04/2021 às 09h00min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

DATA DA SESSÃO: 20/04/2021, às 09h00min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, Sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Endereço eletrônico: licitacao@timon.gov.ma.br. Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL: Liliane de Franca Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 031/2021

Dispensa de Licitação nº 002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Rua 03, nº 410 – Bairro Vila Bandeirante, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola – EMEF Nossa Senhora das Dores. Adjudicado em favor de Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.373.127/0003-03. Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 028/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Rua Manoel Gomes da Silva – (Rua “E”), nº 2470 – Bairro Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola – EMEF Sete Estrela. Adjudicado em favor de Associação Comunitária do Parque Alvorada – ACPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.334.161/0001-00. Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 027/2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2021, que tem como objeto locação

de um imóvel urbano localizado na Av. Tiúba, nº 1168, Bairro Pedro Patrício, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola – EMEF Pequeno Pelegar. Adjudicado em favor de Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.624.521/0001-69. Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 024/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Av. Teresina, Bairro Parque Piauí II, nº 1599, Timon/MA, para fins de funcionamento da Escola de Artes Beija Flor I. Adjudicado em favor de Associação Comercial e Industrial de Timon ACITI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00. Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 033/2021

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Rua 01, nº 209 – Bairro Loteamento Boa Vista, Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola – Escola de Artes Beija Flor II – Polo. Adjudicado em favor de Elza Oliveira Fernandes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.912/0001-17. Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 025/2021

Dispensa de Licitação nº 011/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Rua Filomena Martins Brangel (R-70), quadra 242, Lote 19, Bairro Cinturão Verde, Timon/MA, para fins de funcionamento da Garagem dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Adjudicado em favor de Audiney Tavares Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.042.803-98. Assinatura: 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 339/2021

Dispensa de Licitação nº 12/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2021, que tem por objeto a aquisição de papel A4 e copos descartáveis com o intuito de atender demanda das escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como das demais unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Adjudicado em favor da empresa JLB Pereira Comércio e Serviço-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. Valor Total: R\$ 16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais). Data: 18/03/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2021. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Av. Teresina, Bairro Parque Piauí II, nº 1599, Timon/MA, para fins de funcionamento da Escola de Artes Beija Flor I. **Fundamentação:** Art. 24, X,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 2025001337

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

57470 - ADALTO FREITAS BARBOSA

Endereço

RUA NOVENTA E SETE, 145

VILA MONTEIRO TIMON-MA CEP: 65630000

No. Requerimento

2025001337/2025

Documento

C.P.F. 06.716.013-20

Natureza

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) contribuinte, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 12 DE JUNHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/09/2025

COD. VALIDAÇÃO:0012C002A00000057470





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL

Nº 2025002862

INSC. DO IMÓVEL 0000069772
ENDEREÇO RUA NOVENTA E SETE, 30 (ANTIGO VILA MONTEI
CEP: 65630020
LOC. CARTOGRAFICA 01.41.043.0364.00001
REF. LOTEAM 000 QDA 76 Lote 17
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO 01410430364001

Testada	8,00
Profundidade	20,00
Area total Terreno	160,00
Area da Unidade	128,00
Area total Edificada	128,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

57470 - ADALTO FREITAS BARBOSA

Endereço

RUA NOVENTA E SETE, 145

VILA MONTEIRO TIMON-MA CEP: 65630000

No. Requerimento

2025002862/2025

Documento

C.P.F. 446.716.013-20

Natureza da

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado no cadastro do referido imóvel, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de aver e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 12 DE JUNHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/09/2025

COD. VALIDAÇÃO:01203306A00000057470





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL

Nº 2025002863

INSC. DO IMÓVEL 0000000421
ENDEREÇO RUA NOVENTA E SETE, 30 (ANTIGO VILA MONTEI
CEP: 65630020
LOC. CARTOGRAFICA 01.41.043.0372.00001
REF. LOTEAM 000 QDA 76 Lote 19
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO 01410430372001

Testada	8,00
Profundidade	20,00
Area total Terreno	160,00
Area da Unidade	128,00
Area total Edificada	128,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

57470 - ADALTO FREITAS BARBOSA

Endereço

RUA NOVENTA E SETE, 145

VILA MONTEIRO TIMON-MA CEP: 65630000

No. Requerimento

2025002863/2025

Documento

C.P.F. 446.716.013-20

Natureza jurídica

Pessoa física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado no cadastro do referido imóvel, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de aver e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

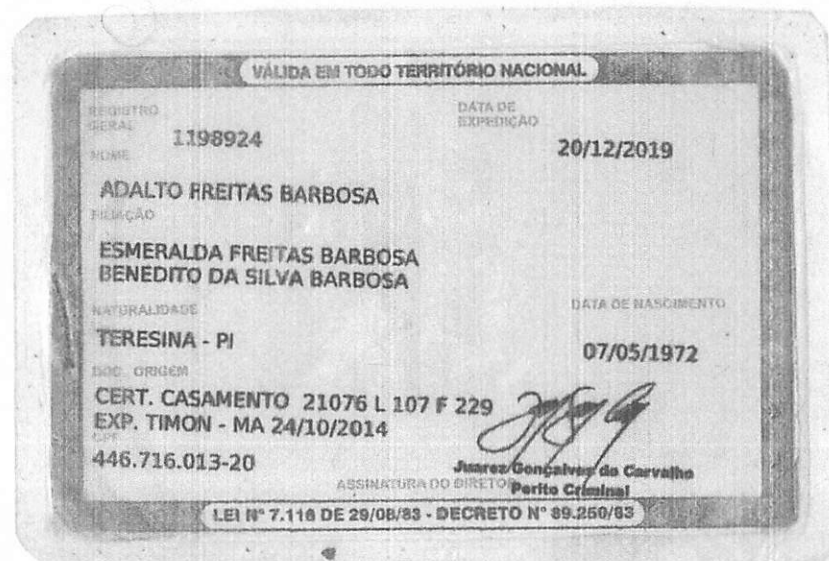
TIMON-MA, 12 DE JUNHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/09/2025

COD. VALIDAÇÃO:0122C252A00000057470







Águas de Timon Saneamento S.A.
CNPJ: 21.716.748/0001-69 I.E: ISENTO
Av. Presidente Médici, 713, CEP: 65631-391,
Parque Piauí - Timon - MA. ☎ 0800 593 8888

MATRICULA 1586233 FATURA Nº 298651
MÊS/ANO 05/2025

NOME / ENDEREÇO
MORADOR ADALTO FREITAS BARBOSA
RUA 97, 145-VILA MONTEIRO-TIMON-MA-CEP:65634540

LOCALIZAÇÃO 010-01004-005514 **GRUPO** 4 **NÚMERO DO HIDRÔMETRO** A241DN0480048

HISTÓRICO DE CONSUMO			ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA	
MÊS / ANO	TIPO	LIDO	FATURADO	
04/2025	1.1.1a	14	14	1 Outras - Normal
03/2025	1.1.1a	17	17	
02/2025	1.1.1a	11	11	
01/2025	1.1.1a	12	12	
12/2024	1.1.1a	11	11	
11/2024	1.1.1a	13	13	
10/2024	1.1.1a	13	13	

DATA	LEITURA	CONSUMO MÊS (m³)	LITROS POR DIA	R\$ PARCELA	CÓDIGO
ANTERIOR 06/04/2025	57	12			
ATUAL 09/05/2025	69	22			

TABELA DE TARIFAS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA	
RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO (m³/mês) e (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR
		VALOR REFERENTE AGUA - 32,14	
		> Social-Normal 12 m³	32,14
		VALOR DE ESGOTO - 25,73	
		> Social-Normal 12 m³	25,73
		LIG ESGOTO RESID 4 C/ASFALTO 29/060	5,95
NÃO RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO (m³/mês) e (R\$)		
	10 2.660,00 (R\$)		
	11 2.740,00 (R\$)		
	12 2.820,00 (R\$)		
	13 2.900,00 (R\$)		
	14 2.980,00 (R\$)		
	15 3.060,00 (R\$)		
	16 3.140,00 (R\$)		
	17 3.220,00 (R\$)		
	18 3.300,00 (R\$)		
	19 3.380,00 (R\$)		
	20 3.460,00 (R\$)		

VERIFICADO 05/06/2025 TOTAL A PAGAR 63,82

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

ATENÇÃO
Nossos arquivos acusam(AM) 1 DEBITO(S). ATENÇÃO - SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

NOTIFICAÇÃO CORTE A PARTIR DE 04/08/2025
Após 60 dias da notificação, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços conforme Lei Federal nº 11.445/2007, Art. 40, inciso V e Lei 8.008/90 Art. 6º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	186	186	0	1,15	0,2-5,0 mg/l
COR APARENTE	186	186	0	0,83	Inferior a 15
PH	92	N/A	N/A	6,80	6,00-9,50
TURBID.2	186	185	1	0,43	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	182	182	0	Ausente	Ausente
ESQUECENA COLI	182	182	0	Ausente	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 09/05/2025 **HORA DA EMISSÃO:** 08:40

PAGUE COM PIX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon

Tel - (0xx99) - 3212-4499

e-mail: rluquinha56@hotmail.com

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho

Titular

Felipe Gustavo Varão Brito

Substituto

Francisco Marcos Sousa da Silva

Escrevente

1º TRASLADO

Livro de notas nº

123

Fls. 171 E V

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE EM NOTAS FAZEM COMO OUTORGANTE(S) MARIA DO AMPARO SILVA, COMO OUTORGADO(S) COMPRADOR (ES) ADALTO FREITAS BARBOSA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo declarada:

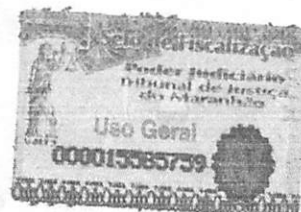
S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade e Comarca de Timon, Estado do Maranhão, na Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob nº 06.651.228/0001-28, situada na Avenida Jaime Rios, nº 813, bairro Centro, perante mim, Notaria do 1º Ofício Extrajudicial, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante(s) vendedor (es): **MARIA DO AMPARO SILVA**, brasileira; solteira, nascida em 07.07.1955, portador do RG nº 542.476-SSP/PI, e inscrita no CPF nº 000.166.733-52, residente e domiciliada na Avenida Tiuba, nº 2064-A, bairro Vila Monteiro, nesta cidade de Timon-MA, e do outro lado como outorgado(a) comprador(a) Sr (a): **ADALTO FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, professor, nascido em 07.05.1972, portador do RG nº 1.198.924-SSP/PI, e inscrito no CPF nº 446.716.013-20, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 260, bairro São Benedito, nesta cidade de Timon-MA, todos conhecidos de mim Tabeliã Pública do Primeiro Ofício, e das referidas testemunhas do que dou fé. E, perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhor (es) e legítimo(s) e possuidor(es) de **Um terreno no bairro Vila Monteiro, Quadra 76, lote 19, com os seguintes limites e confrontações: ao norte 08 metros com a Rua 97; ao sul 08 metros com o lote 20; a leste 20 metros com o lote 21; e ao oeste 20 metros com o lote 17. Área total de 160,00m² e Perímetro de 56,00 metros.** que dito imóvel foi adquirido por desmembramento de Maria do Amparo Silva, devidamente registrado no Livro Registro Geral 02-DN, sob o número de ordem 33.490, Fls. 014, que apresenta livres e desembaraçados de quaisquer ônus hipotecários, conforme certidões deste Cartório e Municipal que exibiram e ficam arquivados neste Cartório, estas justas e contratadas para vende-lo o(a) outorgado(a) comprador(a) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionados de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que confesso(am) haver(em) recebido(s) em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam certo da qual lhe dão plena geral irrevogável quitação e desde já transfere-lhe pela **Cláusula Constituti** Pelo outorgado(s) comprador(es) **ADALTO FREITAS BARBOSA**, perante as testemunhas, me foi dito, que na verdade se acha(m) contratado(s) com A(s) outorgante(s) vendedora(s) **MARIA DO AMPARO SILVA**, Sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, E esta Escritura em seu inteiro teor tal qual se acha redigida. Ficando ratificados todos

4947, expedido pela Prefeitura Municipal de Timon- MA, no importe de R\$ 63,53 (sessenta e três reais e cinquenta e três Centavos) referente ao imposto de transmissão de bens imóveis "impostos", com a seguinte descrição: em data de 19.07.2012, **Certidão Negativa de Ônus:** Certifico a pedido da parte interessada, e, na forma da lei, que revendo o arquivo deste Cartório, dele constatei a inexistência de quaisquer hipotecas, e, outros ônus reais, legais ou convencionais sobre o imóvel objeto da presente transmissão, de propriedade dos Outorgantes vendedores, devidamente matriculado e Registrado neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, sob. o nº M. 33.490, Fls. 14, do livro 02-CE. O referido é verdade e dou fé. Expedida a Presente Certidão hoje. (a) Raimundo Lucas de Brito Filho. Escrivão. C) **Certidão Negativa de Débito Municipais:** Certifico que referido imóvel, encontra-se quite com a Fazenda Municipal do Município de Timon - Ma, nos termos da Certidão Matrícula nº 022908, código de controle da Certidão nº 59D9.2BD9.322E.C07E. devidamente assinada por Francisco José da Costa Silva, Agente Fiscal de Tributos Municipais e Joana Darc Costa Silva, chefe Cad. Imobiliário Rural, do referido Município. D) **Certidão Negativa da Justiça Estadual:** Certifico que inexistem quaisquer distribuição de ação cível contra a outorgante vendedora, nos termos da Certidão emitida pela Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Timon-MA; devidamente assina por Marcelle Carvalho Veloso Nascimento-Secretária Judicial da Distribuição. Selo nº 0000000298177, em data de 03.07.2012. **Certidão Negativa Dívida Ativa da Receita do Estado do Maranhão.** Nº 428526/2012, emitida em 25.07.2012 com validade até 09.10.2012. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:** Certifico que foi apresentada pela(S) parte(S) Vendedora(S), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle nº B830.234B.E360.C7B7. em data de 25.07.2012, com validade para 21.01.2013; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** Certifico que foi apresentada pela(s) parte(s) vendedora(s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de nº 6174433/2012, datada de 25/07/2012, com validade para 20.01.2013; cuja obtenção da referida certidão, foi previamente cientificada às partes envolvidas na presente escritura, em conformidade com o que determina o Art. 2º da recomendação nº 03 do CNJ. e por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensado expressamente a presença das testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981, publicada no Diário Oficial em 10/11/1981. . Timon, 30 de julho de 2012. Traslada nesta data. (AA). MARIA DO AMPARO SILVA. ADALTO FREITAS BARBOSA. RAIMUNDO LUCAS DE BRITO FILHO. Está conforme ao original. Traslada consecutivamente hoje. Eu, Raimundo Lucas de Brito Filho, Tabelião, que a subscrevo e assino.

Timon (MA), 30 de julho de 2012.

Em testº da da verdade

Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



Certifico que o presente título, foi protocolado no atendimento sob o nº sob. 54051 às Fls. 204, Livro 1-E, datado de 06/08/2012; e Registrado no Sistema com os seguintes dados: R. 1, Protocolo nº 62.205, M 33490, fls. 014, do livro 02-DN. Datado de 06/08/2012. Dou fé.

Timon (Ma), 06 de julho de 2012.

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho.
Oficial do Registro de Imóveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon

Tel - (0xx99) - 3212-4499

e-mail: rluquinha56@hotmail.com

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho

Titular

Felipe Gustavo Varão Brito

Substituto

Francisco Marcos Sousa da Silva

Escrevente

1º TRASLADO

Livro de notas nº

123

Fls. 169 E v

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE EM NOTAS FAZEM COMO OUTORGANTE(S) MARIA DO AMPARO SILVA, COMO OUTORGADO(S) COMPRADOR (ES) ADALTO FREITAS BARBOSA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo declarada:

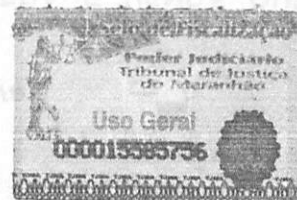
S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade e Comarca de Timon, Estado do Maranhão, na Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob nº 06.651.228/0001-28, situada na Avenida Jaime Rios, nº 813, bairro Centro, perante mim, Notaria do 1º Ofício Extrajudicial, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante(s) vendedor (es): **MARIA DO AMPARO SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07.07.1955, portador do RG nº 542.476-SSP/PI, e inscrita no CPF nº 000.166.733-52, residente e domiciliada na Avenida Tiuba, nº 2064-A, bairro Vila Monteiro, nesta cidade de Timon-MA, e do outro lado como outorgado(a) comprador(a) Sr (a): **ADALTO FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, professor, nascido em 07.05.1972, portador do RG nº 1.198.924-SSP/PI, e inscrito no CPF nº 446.716.013-20, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 260, bairro São Benedito, nesta cidade de Timon-MA, todos conhecidos de mim Tabeliã Pública do Primeiro Ofício, e das referidas testemunhas do que dou fé. E, perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhor (es) e legítimo(s) e possuidor(es) de **Um terreno no bairro Vila Monteiro, Quadra 76, lote 17, com os seguintes limites e confrontações: ao norte 08 metros com a Rua 97; ao sul 08 metros com o lote 18; a leste 20 metros com o lote 19; e ao oeste 20 metros com o lote 15. Área total de 160,00m² e Perímetro de 56,00 metros.** que dito imóvel foi adquirido por desmembramento de Maria do Amparo Silva, devidamente registrado no Livro Registro Geral 02-DN, sob o número de ordem 33.489, Fls. 013, que apresenta livres e desembaraçados de quaisquer ônus hipotecários, conforme certidões deste Cartório e Municipal que exibiram e ficam arquivados neste Cartório, estas justas e contratadas para vende-lo o(a) outorgado(a) comprador(a) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionados de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que confesso(am) haver(em) recebido(s) em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam certo da qual lhe dão plena geral irrevogável quitação e desde já transfere-lhe pela **Cláusula Constituti** Pelo outorgado(s) comprador(es) **ADALTO FREITAS BARBOSA**, perante as testemunhas, me foi dito, que na verdade se acha(m) contratado(s) com A(s) outorgante(s) vendedora(s) **MARIA DO AMPARO SILVA**, Sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, E, esta Escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Ficando ratificados todos os

expedido pela Prefeitura Municipal de Timon- MA, no importe de R\$ 63,53 (sessenta e três reais e cinquenta e três Centavos) referente ao imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos", com pagamento autenticado em data de 09.07.2012, **Certidão Negativa de Ônus:** Certifico a pedido da parte interessada, e, na forma da lei, que revendo o arquivo deste Cartório, dele constatei a inexistência de quaisquer hipotecas, e, outros ônus reais, legais ou convencionais sobre o imóvel objeto da presente transmissão, de propriedade dos Outorgantes vendedores, devidamente matriculado e Registrado neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, sob. o nº M. 33.489, Fls. 013, do livro 02-DN. O referido é verdade e dou fé. Expedida a Presente Certidão hoje. (a) Raimundo Lucas de Brito Filho. Escrivão. C) **Certidão Negativa de Débito Municipais:** Certifico que referido imóvel, encontra-se quite com a Fazenda Municipal do Município de Timon - Ma, nos termos da Certidão Matrícula nº 022908, código de controle da Certidão nº 9C84.B92B.5B54.10F3, devidamente assinada por Rosalice Tavares Costa de Souza, Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, do referido Município. D) **Certidão Negativa da Justiça Estadual:** Certifico que inexistente quaisquer distribuição de ação cível contra a outorgante vendedora, nos termos da Certidão emitida pela Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Timon-MA; devidamente assinada por Marcelle Carvalho Veloso Nascimento- Secretária Judicial da Distribuição. Selo nº 0000000298177, em data de 03.07.2012. **Certidão Negativa Dívida Ativa da Receita do Estado do Maranhão.** Nº 428526/2012, emitida em 25.07.2012 com validade até 09.10.2012. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:** Certifico que foi apresentada pela(S) parte(S) Vendedora(S), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle nº B830.234B.E360.C7B7, em data de 25.07.2012, com validade para 21.01.2013; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** Certifico que foi apresentada pela(s) parte(s) vendedora(s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de nº 6174433/2012, datada de 25/07/2012, com validade para 20.01.2013; cuja obtenção da referida certidão, foi previamente cientificada às partes envolvidas na presente escritura, em conformidade com o que determina o Art. 2º da recomendação nº 03 do CNJ. e por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensado expressamente a presença das testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981, publicada no Diário Oficial em 10/11/1981. . Timon, 30 de julho de 2012. Traslada nesta data. (AA). MARIA DO AMPARO SILVA. ADALTO FREITAS BARBOSA. RAIMUNDO LUCAS DE BRITO FILHO. Está conforme ao original. Traslada consecutivamente hoje. Eu,

lo h b, Tabelião, que a subscrevo e assino.
Timon (MA), 30 de julho de 2012.

Em testº lo h b da verdade

Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



Certifico que o presente título, foi protocolado no atendimento sob o nº sob. 54.053 às Fls. 227, Livro 1-E, datado de 06/08/2012, e Registrado no Sistema com os seguintes dados: R. 1, Protocolo nº 62.202, M. 33.489, fls. 013, do livro 02-DN. Datado de 06/08/2012. Dou fé.

Timon (Ma), 06 de julho de 2012.

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho.
Oficial do Registro de Imóveis.



Carimbo vertical do Tabelião Raimundo Lucas de Brito Filho, Timon-MA, 1º Ofício Extrajudicial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA
015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino - Fiscal	2200886-1



Servidor	Matrícula
Lidia Araújo Laurindo - Gestor	9221044
Nayane Kelly Valença de Lima - Fiscal	9221059

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura o elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir do 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED
PORTARIA Nº 002/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água e energia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado à gestão e fiscalização dos pagamentos de água e energia.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Ricardo Silva de Freitas - Fiscal	2200804-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA

016/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
018/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURICIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURICIO GEORGE COSTA CARVALHO
080/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino – Fiscal	2200888-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
039/2023	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Eloisa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

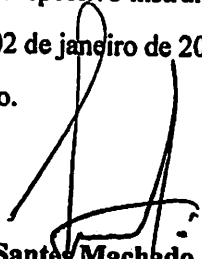


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP
Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Pavimentação Asfáltica COHEB), na Zona Urbana do Município de Timon - MA, publicado na edição extraordinária nº 3.180-A do DOEM em 11/06/2025:

On de se lê: Portaria nº 09/2025, 11 de junho de 2025.

Leia-se: Portaria nº 36/2025, 11 de junho de 2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 015/2021 para locação da EMEF Anjo Gabriel, localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Senhor Adalto Freitas Barbosa, CPF nº 446.716.013-20, com valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) e valor anual no total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 018/2021 para locação da EMEF Nossa Senhora das Dores, localizado na Rua 03, nº 410, Bairro Vila Bandeirantes, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Instituto das Irmãs Missionárias Nossa Senhoras das Dores inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/001-29, representada pelo Senhor Jane Eyre Silva de Lima, CPF nº 685.798.453-00, com valor mensal de R\$ 3,16 (Novecentos e trinta e seis reais e dezesseis) e valor anual no total de R\$11.233,92 (Cento e onze reais e duzentos e trinta três reais e dois reais).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 012/2021 para locação de ESCOLA DE ARTES BEIJA – FLOR I localizado na Avenida Teresina, nº 1599, Bairro Parque Piauí II, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor da Associação Comercial e Industrial de Timon, inscrito no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00, neste ato representado pelo o senhor Francisco Moura Pereira, CPF nº228.029.243-20, com valor mensal de R\$ 6.673,70 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais) e valor anual no total de R\$ 80.084,40 (Oitenta mil e oitenta e quatro Reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 017/2021 para locação da EMEF São Francisco I, localizado na Rua 06, nº 671, Bairro Parque União, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor da Diocese de Caxias – paróquia São Francisco, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/001-29, representada pelo Senhor Maurício George Costa Carvalho, CPF nº 428.743.783-72, com valor mensal de R\$936,16 (Novecentos e trinta e seis reais e dezesseis) e valor anual no total de R\$11.233,92 (Cento e onze reais e duzentos e trinta três reais e noventa e dois reais).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 015/2021 para locação da EMEF Sete Estrela, localizado na Rua Manoel Gomes da Silva (Rua E), nº 2470, Bairro Parque Alvorada, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor da Associação Comunitária do Parque Alvorada – ACPA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00, neste ato representada pela Senhora Francilene Santos Lima Silva, CPF nº 993.826.793-91, com valor mensal de R\$ 472,24 (Quatrocentos e setenta e dois e vinte e quatro) e valor anual no total de R\$5.666,88 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo

relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Processo Administrativo nº 2056/2025

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF Anjo Gabriel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: Adalto Freitas Barbosa inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 446.716.013-20

Valor total: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB – 540: Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 1999/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Inexigibilidade nº 008/2021

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: Associação Comercial e Industrial de Timon, inscrito no CNPJ sob o nº12.123.121/0001-00, neste ato representado pelo o senhor Francisco Moura Pereira, CPF nº228.029.243-20

Valor total: R\$ 80.084,40 (Oitenta mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavo).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB - 540 Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000- Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	GESTOR
Elias Ferreira da Silva	976.297.313-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, e as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 025/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Katia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA - SIMP.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Timon – MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 30/06/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 14/07/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 14/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 26 de junho de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação o Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

RETIFICA-SE a publicação da homologação e adjudicação da empresa M. R. CAFÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, publicado no Diário Oficial de Timon Ano XII- Edição

3.188 no dia 23 de junho de 2025, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Onde se lê: Timon (MA), 23 de junho de 2025.

Leia-se: Timon (MA), 18 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº012/2021, Processo Administrativo nº 1999/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 008/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Inexigibilidade nº008/2021

Leia-se:

Dispensa: nº008/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº016/2021, Processo Administrativo nº 2056/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 003/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Inexigibilidade nº003/2021

Leia-se:

Dispensa: nº003/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº 017/2021, Processo Administrativo nº 1856/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 001/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Inexigibilidade nº001/2021

Leia-se:

Dispensa: nº001/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº 018/2021, Processo Administrativo nº 2000/2025 – SEMED, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183.

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 002/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município na data de 17 de junho de 2025, Edição nº 3.184.

Onde se lê:

Inexigibilidade nº002/2021

Leia-se:

Dispensa: nº002/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA (SAAE)

RETIFICA-SE o Extrato do Contrato nº 005/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOEM, Edição nº 3.177, do dia 06 de junho de 2025.